



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, o imóvel de propriedade da União, com área de 99.768,94m², situado no lugar denominado Estrada do Telégrafo", à Rua Rio Mississipi, s/nº, Bairro Mansour, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, transcrito sob a Matrícula nº 38.038, Livro nº 3-AT, do 1º Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Parágrafo Único: Do imóvel mencionado no caput deste artigo, destaca-se: Gleba 2 - Começa no ponto 1, de coordenadas planas UTM (E= 781.429,953 N = 7.904.643,892) DANM SAD 69, MC 51º WGr, localizado na divisa Sudeste do limite do imóvel, distância de 11,83m (onze metros e oitenta e três centímetros) do eixo da Rua Rio Mississipi no sentido noroeste ou rumo à cidade de Monte Alegre de Minas e 17,63m (dezessete metros, sessenta e três centímetros) da margem esquerda do bueiro, é um marco de concreto no formato retangular nas dimensões 0,80 x 0,10 x 0,10m, aflorando cerca de 20cm do solo natural, partindo do ponto 1 (um) segue por um alinhamento aberto, com azimute verdadeiro de 258º53'25", medindo a distância de 13,55m (treze metros, cinquenta e cinco centímetros) encontra-se o ponto 2 (dois); e segue pela divisa com azimute verdadeiro 218º30'09" medindo a distância de 350,72m (trezentos e cinquenta metros, setenta e dois centímetros), encontra o ponto 3 (três), entre o ponto 1 (um) e ponto 3 (três) o alinhamento é paralelo à Av. Rio Mississipi, confrontando com Remanescente 2 (dois) gleba A, partindo do ponto 3 (três) segue na divisa com azimute verdadeiro 345º29'48" medindo a distância de 253,15m (duzentos e cinquenta e três metros e quinze centímetros), encontra o ponto 4 (quatro), o alinhamento é compreendido entre os pontos 3 (três) e 4 (quatro) confronta com o corredor de acesso Remanescente 2 (dois) gleba A e com a gleba A-01, partindo do ponto 4 (quatro) segue pela divisa com azimute verdadeiro de 75º24'36" medindo uma distância de 393,88m (trezentos e noventa e três metros, oitenta e oito centímetros), encontra-se o ponto 5 (cinco), o alinhamento compreendido entre ponto 4 (quatro) e ponto 5 (cinco), confronta com a gleba remanescente 1 gleba A, partindo do ponto 5 (cinco) segue por alinhamento aberto com azimute verdadeiro de 171º47'37", medindo a distância de 274,59m (duzentos e setenta e quatro metros, cinquenta e nove centímetros), encontra-se o ponto 1 (um), início desta demarcação e confrontação, fechando um polígono de forma irregular, com a área de 99.768,94m² (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados). Tudo conforme levantamento em local e com a confrontação atualizada; o alinhamento entre o ponto 5 (cinco) e ponto 1 (um) confronta com Brejo do Córrego do Óleo".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos.

Art. 3º Considerando o interesse do Município de Uberlândia em receber o referido imóvel, este está autorizado a divulgar, junto ao setor de construção civil:

a destinação e alienação de tal imóvel de propriedade da União, para fins de construção, visando a provisão habitacional de interesse social;

o chamamento público de empresas construtoras interessadas em promover a construção, visando a provisão habitacional de interesse social.

Art. 4º A SPU/MG dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo nº 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5º, da citada Portaria SPU nº 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, da área de uso comum do povo com 600,00m² na Praia da Tartaruga, localizada à altura do nº 1380 da Avenida Cláudio Ribeiro, Bosque da Praia, naquele Município, no período de 30 de maio a 07 de junho de 2010, destinada à realização do evento recreativo "VIII Rio das Os-

tras Jazz & Blues Festival", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.005737/2010-31.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DAS OSTRAS / RJ".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 42-A, DE 31 DE MAIO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo nº 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e, no artigo 5º, da citada Portaria SPU nº 06/2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título gratuito e precário, a utilização pelo COMANDO DA MARINHA/COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 8.419,00m² situados à altura do "Monumento aos Pracinhos", Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de maio de 2010, onde foram instaladas as estruturas próprias do evento esportivo "XXIII Corrida dos Fuzileiros Navais - RJ Classic", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.006965/2010-29.

Art. 2º Declarar regularizada, também sob o regime da permissão de uso, a título gratuito e precário, a utilização pelo Permissionário, da mesma área indicada no artigo 1º desta Portaria, onde no período de 15 a 20 de julho de 2009 também foram instaladas as estruturas próprias da XXII edição daquela Corrida, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.005203/2009-71.

Art. 3º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 42-B, DE 1º DE JUNHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à FEDERAÇÃO SUL AMERICANA DE KRAV MAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.078/0001-50, da área de uso comum do povo com o total de 4.530,00m² na Praia de Copacabana, localizada à altura da Rua República do Peru, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 de maio a 02 de junho de 2010, destinada à realização do evento esportivo "Aula Coletiva de Krav Magá", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.006939/2010-09.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 3.648,15 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, em complementação ao disposto na

Portaria SPU/RJ nº 38, de 06 de maio de 2010, a utilização pela empresa INRIO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.172/0001-01, dos terrenos de acrescidos de marinha com área total de 15.819,75m², situados no Aterro do Flamengo e ao longo da Praia do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 de abril a 19 de maio de 2010, onde foram instaladas as estruturas próprias para a realização do evento esportivo "Red Bull Air Race 2010 - Etapa Rio de Janeiro", competição mundial de velocidade e acrobacia aérea, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04967.005598/2010-46.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 29.380,54 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46423.000643/2010-63, resolve:

Conceder autorização à empresa TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Praça Vereador Marcos Portioli, 26, Bairro: Santa Luzia, Município: Mogi Mirim, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de dezembro de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46212.005040/2009-08
Entidade	Sindicato da Indústria do Vestuário do Oeste do Paraná - SINDIVEST
CNPJ	78.679.891/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 840/2010

Processo	46236.000836/2009-98
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Divinópolis - MG
CNPJ	20.162.251/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 839/2010

Processo	47516.000291/2009-36
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Xanxerê - SC
CNPJ	83.677.112/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 841/2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46203.000554/2009-78
Entidade	Sindicato Estadual das Indústrias Extrativas no Estado do Amapá - SINDMINÉRIOS
CNPJ	10.673.893/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 842/2010

Processo	46211.000036/2010-99
Entidade	SINDICADI-BHRM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários Motoristas, Condutores, Operadores de Máquinas e Demais Empregados nas Empresas de Transporte de Cargas e Diferenciados de Belo Horizonte e Região Metropolitana
CNPJ	11.422.927/0001-36
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 843/2010

Processo	46218.007477/2009-18
Entidade	Sindicato dos Municipários de Barracão (SINSPMBA)
CNPJ	10.797.242/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 844/2010

Processo	46236.001535/2010-15
Entidade	Sindicato dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral de Piumhi - MG
CNPJ	02.484.789/0001-29
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 845/2010

Processo	46237.000920/2010-35
Entidade	SINDICEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Central de Minas
CNPJ	12.299.571/0001-58
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 846/2010

Processo	46302.001014/2010-27
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - MG
CNPJ	11.781.828/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 847/2010

Processo	46235.000289/2010-94
Entidade	Sindicato dos Mensageiros Motociclistas e Ciclistas, Motofrete, Moto-taxis e Moto-taxistas de Curvelo e Região-MG
CNPJ	12.512.993/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 848/2010

Processo	46246.000839/2010-46
Entidade	SINPOSMED - Sindicato dos Proprietários de Postos de Medicamentos e Unidades Volantes do Estado de Minas Gerais
CNPJ	11.931.650/0001-77
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 849/2010

Processo	46211.007642/2010-35
Entidade	SINDSPARC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Casca
CNPJ	04.105.747/0001-65
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 850/2010

Processo	46220.005338/2010-44
Entidade	SINCOFAZ - Sindicato dos Contadores da Fazenda Estadual de Santa Catarina
CNPJ	12.538.228/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 851/2010

Processo	46218.012923/2009-14
Entidade	Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ	10.503.383/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 852/2010

Processo	46217.008662/2009-30
Entidade	SIESE-RN - Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ	11.352.120/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 853/2010

Processo	46000.017103/2010-90
Entidade	SINTESE - Sindicato dos Técnicos e Trabalhadores nas Empresas de Serviços em Eletrodomésticos Linha Branca do Município de Campinas/SP
CNPJ	11.893.741/0001-65
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 854/2010

Processo	46218.007701/2010-13
Entidade	Sindicato dos Municipários de Dilermando de Aguiar
CNPJ	10.226.131/0001-45
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 855/2010

Processo	46000.004050/2004-07
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - SINDICONTAS
CNPJ	63.761.290/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 856/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 679, DE 17 DE MAIO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001538.2010.01.000/9, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto ao seguinte objeto: 08.37 salário "por fora";

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001538.2010.01.000/9 em face de PELLO MENOS INSTITUTO DE DEPILAÇÃO LTDA. (Rua Siqueira Campos, 53/Cob.1,2,3,4 e 5 - Copacabana; CNPJ 01.195.731/0001-00) e SEM PELLO INSTITUTO DE DEPILAÇÃO LTDA. (Largo do Machado, 29/sub-loja: 222,223,253 e 254 - Largo do Machado; CNPJ: 04.143.896/0002-08. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, RODRIGO DE LACERDA CARELLI, que poderá ser secretariado pelo servidor, Ricardo Afonso Silva de Brito Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001593.2010.01.000/1-020 autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto o seguinte objeto: Atrasos nos salários, falta de recolhimento de FGTS e INSS e falta de concessão de férias.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: Instaurar o Inquérito Civil nº 001593.2010.01.000/1-020 em face de SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL. (Rua José Higino, 416 - Tijuca - Rio de Janeiro /RJ; CNPJ: 33.909.037/0001-96). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, RODRIGO DE LACERDA CARELLI, que poderá ser secretariado pelo servidor Ricardo Afonso Silva de Brito, Técnico Administrativo. Registre-se, autue-se e publique-se.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.182, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001128.2010.01.000/5, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Jornada de Trabalho, Horas excedentes e Salário;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001128.2010.01.000/5 em face de ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL EVANGÉLICO DO RIO DE JANEIRO (Rua Bom Pastor, 295 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, VALDENICE AMÁLIA FURTADO, que poderá ser secretariado pela servidora Helena Silva Peixoto, Técnico Administrativo.

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.183, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002046.2010.01.000/8, baseada em denúncia formulada pelo TRT 1ª REGIÃO, dando notícia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estariam ocorrendo na empresa MASTER GNV CONVERSÕES E REFRIGERAÇÃO LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,

Resolve instaurar o Inquérito Civil Público nº 002046.2010.01.000/8 em face de MASTER GNV CONVERSÕES E REFRIGERAÇÃO LTDA (RUA AV. BRASIL, Nº 12277, PENHA, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 07.076.119/0001-97). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, RODRIGO DE LACERDA CARELLI, que poderá ser secretariado pelo servidor Ricardo Afonso Silva de Brito, Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.184, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001408.2010.01.000/4, autuada com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades quanto aos seguintes objetos: Aviso prévio, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Gratificação de natal Jornada de Trabalho, Períodos de repouso, Férias, Salário e Vale-transporte;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 001408.2010.01.000/4 em face de NOVO VISUAL - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (Rua Almirante Baltazar, 98, Loja 86 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 32.208.043/0001-53) e CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEPEL (Avenida Horácio de Macedo, 354 - Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ. CNPJ 42.288.886/0001-60). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, VALDENICE AMÁLIA FURTADO, que poderá ser secretariada pela servidora Helena Silva Peixoto, Técnico Administrativo.

VALDENICE AMÁLIA FURTADO

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.185, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002388.2010.01.000/6 - 11, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002388.2010.01.000/6 - 11, em face de WCM CONSTRUTORA LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Goulart Villela, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.186, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001842.2010.01.000/6, baseada em denúncia anônima, dando notícia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estariam ocorrendo na empresa DALKIA BRASIL S.A.;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,

Resolve instaurar o Inquérito Civil Público nº 001842.2010.01.000/6 em face de DALKIA BRASIL S.A (RUA LAURO SODRÉ, Nº 445, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ, CNPJ 02.386.450/0017-57). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, RODRIGO DE LACERDA CARELLI, que poderá ser secretariado pelo servidor Ricardo Afonso Silva de Brito, Técnico Administrativo.

RODRIGO DE LACERDA CARELLI

PORTARIA PRT 1ª - COP Nº 1.187, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 001909.2010.01.000/6, baseada em denúncia formulada pelo TRT 1ª REGIÃO, dando notícia de lesão coletiva a trabalhadores que, supostamente, estariam ocorrendo na empresa FORMAS ALIANÇA EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil,